

Este documento foi digitalizado e confere com o original.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007
EDITAL Nº 344/2023**

Credenciamento para doação de lotes urbanos localizados na Linha Porto Alegre – “Área Industrial Busada” e no Loteamento Industrial Bairro Salete.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS**, no uso de suas atribuições, torna público, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que atuem no ramo industrial, comercial, de prestação de serviços e agroindústrias, interessadas na doação de Lotes Urbanos localizados na Linha Porto Alegre – “Área Industrial Busada” e no Loteamento Industrial Bairro Salete, em Serafina Corrêa-RS. A partir **das 08:30h do dia 30 de outubro de 2023 até as 17:30h do dia 10 de Novembro de 2023**, as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos relacionados no item 4 deste Edital, à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, Av. 25 de Julho, nº 202, Centro.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público está amparado na Lei Municipal nº 3.941/2021, art. 3º, inciso I.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento para seleção e classificação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindústrias que tenham interesse em se instalar em prédio próprio ou ampliar suas dependências para exploração de seu ramo de atividade nos lotes urbanos localizados na Linha Porto Alegre – “Área Industrial Busada” e no Loteamento Industrial Bairro Salete, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

2.2 Serão disponibilizados vinte e cinco lotes através de doação conforme descrição dos imóveis e mapa de localização constante no **Anexo I** deste Edital.

2.3 Os lotes serão concedidos da seguinte forma:



Grupo 1 – Empresas com 5 a 10 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via
Terreno urbano (Lote 14 – quadra C)	1.000,00 m ²	Rua Vitório Pasqualotto
Terreno urbano (Lote 06 – quadra E)	1.000,00 m ²	Rua Vitório Pasqualotto
Terreno urbano (Lote 07 – quadra E)	1.000,00 m ²	Rua Vitório Pasqualotto
Terreno urbano (Lote 08 – quadra E)	1.000,00 m ²	Rua Vitório Pasqualotto
Terreno urbano (Lote 09 – quadra E)	1.000,00 m ²	Rua Vitório Pasqualotto

Grupo 2 – Empresas com 11 a 20 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via
Terreno urbano (Lote 08 – quadra C)	1.000,00 m ²	Rua Avelino Grando
Terreno urbano (Lote 13 – quadra C)	1.000,00 m ²	Rua Vitório Pasqualotto
Terreno urbano (Lote 02 – quadra D)	936,00 m ²	Via Del Alba
Terreno urbano (Lote 03 – quadra D)	936,00 m ²	Via Del Alba
Terreno urbano (Lote 01 – quadra A)	1.015,95 m ²	Rua João Silvestrin

Grupo 3 – Empresas com 21 ou mais empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via
Terreno urbano (Lote 03 – quadra A)	1.000,00 m ²	Rua Avelino Grando
Terreno urbano (Lote 04 – quadra A)	1.000,00 m ²	Rua Avelino Grando



Terreno urbano (Lote 05 – quadra A)	1.000,00 m ²	Rua Avelino Grandó
Terreno urbano (Lote 06 – quadra A)	1.000,00 m ²	Rua Avelino Grandó
Terreno urbano (Lote 07 – quadra C)	1.000,00 m ²	Rua Avelino Grandó

Grupo 4 – Empresas com 5 a 7 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via
Terreno urbano (Lote 01 – quadra D)	450,00 m ²	Rua A
Terreno urbano (Lote 02 – quadra D)	450,00 m ²	Rua A
Terreno urbano (Lote 03 – quadra D)	450,00 m ²	Rua A
Terreno urbano (Lote 04 – quadra D)	450,00 m ²	Rua A
Terreno urbano (Lote 05 – quadra D)	450,00 m ²	Rua A

Grupo 5 – Empresas com 3 e 4 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via
Terreno urbano (Lote 06 – quadra C)	450,00 m ²	Rua A
Terreno urbano (Lote 09 – quadra C)	450,00 m ²	Rua A
Terreno urbano (Lote 10 – quadra C)	450,00 m ²	Rua A
Terreno urbano (Lote 11 – quadra C)	450,00 m ²	Rua A
Terreno urbano (Lote 12 – quadra C)	450,00 m ²	Rua A



2.3.1 Caso em algum dos grupos o número de inscritos seja inferior ao número de lotes ofertados, os inscritos nos demais grupos em maior número do que os lotes disponibilizados serão, caso seja de interesse da empresa, realocados para os grupos onde existam as vagas disponíveis, na seguinte condição:

2.3.1.1 Do grupo 1 para o grupo 2 ou grupo 3; do grupo 2 para o grupo 1 ou grupo 3; do grupo 3 para o grupo 1 ou grupo 2; do grupo 4 para o grupo 5; e, do grupo 5 para o grupo 4.

DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE

2.4 As empresas interessadas deverão comparecer no prazo e local mencionados no preâmbulo deste Edital, com envelope contendo os documentos obrigatórios para o credenciamento, ao qual sugere-se que seja identificado com os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ENVELOPE DE REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 344/2023

CRENCIAMENTO PARA DOAÇÃO LOTES NA ÁREA INDUSTRIAL BUSADA E LOTEAMENTO INDUSTRIAL SALETE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

2.5 Os envelopes deverão conter:

I- Requerimento e Ficha Cadastral;

II- Documentos obrigatórios, conforme especificado no item 4 deste Edital;

1.1 Todos os documentos exigidos neste Edital, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, emitidos via internet, os quais terão sua validação, condicionada à consulta aos meios eletrônicos.

4 DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS PARA O CRENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas interessadas neste credenciamento deverão apresentar requerimento conforme modelo constante no **Anexo II**, o qual constará os dados de identificação da empresa e demais informações e anexos necessários para a análise, seleção e classificação para a doação dos lotes da Área Industrial localizada na Linha Porto Alegre e Loteamento industrial Salete.



IMPORTANTE: Empresas que manifestaram interesse neste tipo de incentivo em outras oportunidades e tenham interesse neste credenciamento **DEVERÃO** atualizar seu pedido, apresentando novo requerimento com a documentação exigida neste Edital.

4.2 Deverão estar anexados ao requerimento os seguintes documentos:

- a) Ato de constituição ou contrato social da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Serafina Corrêa, pertinente ao seu ramo de atividades.
Importante: Poderá ser comprovada a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal apresentando o Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da empresa;
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
 - f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;
 - g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Serafina Corrêa;
 - h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - j) Relação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social que comprove o registro dos empregados na forma da lei;
 - k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pela Comarca a que pertence o Município de Serafina Corrêa, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do credenciamento;
 - l) Certidão negativa de protesto de títulos expedida pelo Ofício dos Registros Públicos de Serafina Corrêa, preferencialmente emitida na data do protocolo para o credenciamento.
 - m) Termo de Compromisso de recuperação dos danos ambientais que vierem a ser causados pela empresa – **Anexo III**;
 - n) Termo de compromisso de expansão da empresa de no mínimo 5% de crescimento do faturamento ao ano, nos primeiros 10 (dez) anos de funcionamento, com base no faturamento anual apresentado no ato de assinatura do contrato de doação – **Anexo IV**;
- Importante:** A Administração Pública apreciará anualmente o crescimento da empresa



(faturamento e número de empregos), a qual deverá apresentar documentação comprobatória quando solicitado.

o) Para as empresas inscritas nos grupos 1 a 4 do item 2.3 deste edital - relatório de faturamento fiscal declarado mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente ao período dos últimos 24 meses, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador. Poderá a Administração Pública em momento oportuno solicitar comprovação dos dados constantes neste relatório;

Obs: Para as empresas inscritas no grupo 5 do item 2.3 deste edital - relatório de faturamento fiscal declarado mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao período dos últimos 24 meses, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador. Poderá a Administração Pública em momento oportuno solicitar comprovação dos dados constantes neste relatório;

p) Declaração de não possuir no quadro societário representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente – **Anexo V**;

4.1.1 As empresas contempladas com a doação, deverão apresentar quando solicitado pela Administração Pública e quando for o caso:

I) Projeto de preservação do meio ambiente elaborado por técnico na área;

II) Projeto Básico da obra elaborado por Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual contemplará os parâmetros de padronização das construções determinado pela Administração Pública;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para a seleção das empresas inscritas serão observados os seguintes critérios básicos e respectiva pontuação:

a) Empresa com no mínimo cinco empregados devidamente registrados na forma da lei, há mais de trinta dias: **5 pontos**.

Observação: A cada empregado a mais dos cinco mínimos exigidos na alínea “a”, somar-se-á **1 ponto** até a quantidade de funcionários de cada empresa.

b) Empresa instalada no mínimo há 24 meses no município de Serafina Corrêa: **5 pontos**.

Observação: A cada ano de instalação além dos dois anos previstos na alínea “b”, somar-se-á **1 ponto** até a quantidade de anos da instalação da empresa no Município, limitado ao prazo máximo de quinze anos.

c) Para as empresas inscritas nos grupos 1 a 4 do item 2.3 deste edital:

c1) Empresa com faturamento mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente ao período dos últimos 24 meses:



- Faturamento de R\$500.000,00 a R\$600.000,00 – **1 ponto**
- Faturamento de R\$601.000,00 a R\$700.000,00 – **2 ponto**
- Faturamento de R\$701.000,00 a R\$800.000,00 – **3 ponto**
- Faturamento de R\$801.000,00 a R\$900.000,00 – **4 ponto**
- Faturamento de R\$901.000,00 a R\$1.000.000,00 – **5 ponto**

E assim sucessivamente, com um ponto a mais a cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até o limite de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

d) Para as empresas inscritas no grupo 5 do item 2.3 deste edital:

d1) Empresa com no mínimo três empregados devidamente registrados na forma da lei, há mais de trinta dias: **5 pontos**.

Observação: A cada empregado a mais dos três mínimos exigidos na alínea “a”, somar-se-á **1 ponto** até a o limite de quatro funcionários.

d2) Empresa instalada no mínimo há 24 meses no município de Serafina Corrêa: **5 pontos**.

Observação: A cada ano de instalação além dos dois anos previstos na alínea “b”, somar-se-á **1 ponto** até a quantidade de anos da instalação da empresa no Município, limitado ao prazo máximo de quinze anos.

d3) Empresa com faturamento mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente ao período dos últimos 24 meses:

- Faturamento de R\$200.000,00 a R\$300.000,00 – **1 ponto**
- Faturamento de R\$301.000,00 a R\$400.000,00 – **2 ponto**
- Faturamento de R\$401.000,00 a R\$500.000,00 – **3 ponto**
- Faturamento de R\$501.000,00 a R\$600.000,00 – **4 ponto**
- Faturamento de R\$601.000,00 a R\$700.000,00 – **5 ponto**

E assim sucessivamente, com um ponto a mais a cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até o limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

e) Não possuir no quadro societário, representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente;

5.1 Do resultado da pontuação de cada empresa, em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** Maior faturamento no período dos últimos 24 meses;
- b)** Maior tempo de funcionamento da empresa;
- c)** Maior número de empregados registrados na forma da lei;

5.1.1 Permanecendo o empate, o desempate se dará através de sorteio.

5.2 A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico terá o prazo de



até cinco dias úteis para fazer a análise dos documentos apresentados e concluir a seleção das empresas, podendo ser prorrogado a critério da Administração desde que devidamente justificado.

5.2.1 Caberá a Secretaria realizar as diligências necessárias ao bom andamento do processo de seleção, visando esclarecer quaisquer dúvidas.

5.3 A classificação final será publicada na imprensa oficial do município, quando serão intimadas as empresas classificadas para o sorteio dos lotes de cada Grupo.

5.3.1 Do resultado do sorteio, poderão as empresas em comum acordo procederem a troca dos lotes entre si, desde que comunicado à Administração Pública.

5.4 O Poder Executivo, após as manifestações dos órgãos técnicos do Município, do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE e da Assessoria Jurídica, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando Projeto de Lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.

5.5 A Concessão será autorizada mediante aprovação da Lei específica, a qual permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação ou escritura pública.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 As empresas interessadas que se identificarem com alguma das situações abaixo deverão optar pela participação de apenas uma:

- a) empresas que possuam sócios em comum;
- b) empresas que queiram participar com matriz e filiais;

5. DA DOAÇÃO

5.1 A doação, conforme disposto no § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.941/2021, será precedida de concessão de uso pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do instrumento hábil de contratação ou escritura pública.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A doação dos lotes urbanos será coordenada e administrada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

6.2 A análise da documentação apresentada, e dos critérios de classificação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;



6.3 O Edital relativo a este Chamamento Público, bem como os demais atos oriundos desse processo, estarão à disposição dos interessados na Imprensa Oficial do município – Mural e Site www.serafinacorrea.rs.gov.br.

6.4 Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico ou por meio de contato telefônico 3444-8100 ou 3444-8129 em horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Serafina Corrêa, RS, 27 de outubro de 2023.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal